



## TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | [www2.tce.am.gov.br](http://www2.tce.am.gov.br) ■



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.  
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:  
(92) 3301-8180  
[doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)



## Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	3
DESPACHOS.....	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	4
EXTRATOS.....	4
SEGUNDA CÂMARA .....	13
EXTRATOS.....	13
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	14
PORTARIAS .....	14
ADMINISTRATIVO .....	17
EDITAIS.....	22
CONTROLE EXTERNO .....	33
EDITAIS.....	33
CAUTELARES .....	36

## Percebeu Irregularidade?

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

### CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- ✉ [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM





## TRIBUNAL PLENO

### DESPACHOS

#### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

**PROCESSO Nº15020/2026 – RECURSO DE REVISÃO** COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELA SENHORA MILVANIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº. 479/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12230/2020.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2026.**

**PROCESSO Nº 15022/2026 – RECURSO DE REVISÃO** COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SENHOR RENAN CASTRO MAIA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1.686/2022 - TCE -TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11.592/2018.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O EFEITO SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2026.**

**PROCESSO Nº 15068/2026 – RECURSO DE REVISÃO** COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SENHOR RENAN CASTRO MAIA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 279/2023 - TCE -TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12.964/2021.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O EFEITO SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2026.**

**SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 25 DE MAIO DE 2026.**

  
BIANCA FIGLIUOLO  
Secretária de Tribunal Pleno





## PRIMEIRA CÂMARA

### EXTRATOS

**QUARTA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 2026.**

**RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

**PROCESSO Nº 18954/2025**

**APENSO(S): 19293/2025**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 005.200-0A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1202/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 10 DE JULHO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** FRANCISCA FERREIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 19098/2025**

**APENSO(S): 10051/2019**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. TANIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 113.585-6B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1747/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** TÂNIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10055/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. WENELANDIA MARCIA BRUNO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 938-1, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL ED-MS-C-II/ REF: I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO PRINCIPAL Nº 597/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE OUTUBRO DE 2025 E A ERRATA DO DECRETO Nº 597/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**INTERESSADO(S):** WENELANDIA MARCIA BRUNO DOS SANTOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10158/2026**

**APENSO(S): 13089/2026**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE





**OBJETO:** PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARINEIA SILVA COSTA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MAIOR INVÁLIDA, DA EX SERVIDORA SRA. DARCY DE SOUZA SILVA, MATRÍCULA Nº 111.828-5B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL D, REF. I, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1871/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** DARCY DE SOUZA SILVA, MARINEIA SILVA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 10279/2026

**APENSO(S):** 11422/2026

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDILENE VIEIRA COSTA, MATRÍCULA Nº FEC 08/40066, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL II CLASSE "D", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA - IMPREVI, DE ACORDO COM A DECRETO Nº 554, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** EDILENE VIEIRA COSTA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 10292/2026

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELZENIR DE AQUINO LIMA, MATRÍCULA Nº 140.955-7C, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1857/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** ELZENIR DE AQUINO LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 10297/2026

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. TEODORO JORGE NETO CAMARÃO EVANGELISTA, MATRÍCULA Nº 798, NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL, NÍVEL PROFESSOR LIC. CURTA 20H. LETRA F, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 684/2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

**INTERESSADO(S):** TEODORO JORGE NETO CAMARAO EVANGELISTA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 10326/2026

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ECILA CRISTINA NUNES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 130.371-6A, NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO-FAB.P.S.N.S-C, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1776/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** ECILA CRISTINA NUNES DE CARVALHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10516/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PEDRO JUSTINO DA COSTA, MATRÍCULA Nº 115.754-0C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A" REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2013/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** PEDRO JUSTINO DA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10527/2026**

**APENSO(S):** 11641/2026 E 11642/2026

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX SERVIDORA CLEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, NOS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-B, MATRÍCULA Nº 074.173-6D, E PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-D, MATRÍCULA Nº 074.173-6E DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.383/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA E CLEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10545/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA GRACE MAUES LEVY, MATRÍCULA Nº 018.737-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-MAG-VII, 7ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1957/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ANA GRACE MAUES LEVY E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10687/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NADIA SANTIAGO RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 191.926-1F, NO CARGO DE PROFESSOR PF40.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1953/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** NADIA SANTIAGO RIBEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10701/2026**

**APENSO(S):** 12847/2024





**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA MENDES RABELO, MATRÍCULA Nº 078.261-0 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.439/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARIA AUXILIADORA MENDES RABELO

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10814/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSEMARY GAMA MENEZES, MATRÍCULA FEC 07/41292, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL III, CLASSE "F", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 652, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** ROSEMARY GAMA MENEZES E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10839/2026**

**APENSO(S):** 10215/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. ONEIDE CARVALHO DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 061.216-2 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.424/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ONEIDE CARVALHO DE ARAUJO

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11102/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. WALDIZA CARVALHO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 194.715-0B, NO CARGO DE PROFESSOR PF40.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2032/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** WALDIZA CARVALHO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11222/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE MACHADO MACIEL, MATRÍCULA Nº 108.575-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2085/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** JOSE MACHADO MACIEL E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11228/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSENILDES MARQUES DE MEDEIROS DOS REIS, MATRÍCULA Nº 064332-7A, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MÉDIO 20H 3-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.410/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** ROSENILDES MARQUES DE MEDEIROS DOS REIS E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11242/2026**

**APENSO(S):** 12326/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CELMA DA SILVA MORAIS, MATRÍCULA Nº 144.900-1B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2108/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** CELMA DA SILVA MORAIS E FUNDAÇÃO AMAZONAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11243/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARA RUBIA SOARES PEDROSA, MATRÍCULA Nº 090.959-9D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1408/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARA RUBIA SOARES PEDROSA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11283/2026**

**APENSO(S):** 11841/2014, 11926/2014, 10242/2015, 10016/2015 E 11414/2015

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /RETIFICAÇÃO

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SALOMÉ DE SIQUEIRA PINHO CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 025.281-6A, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA SALOMÉ DE SIQUEIRA PINHO CAVALCANTI E FUNDAÇÃO AMAZONAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11291/2026**





**APENSO(S): 14403/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. MARILENE OLIVEIRA FROTA, MATRÍCULA Nº 081.966-2 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 16/2026-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARILENE OLIVEIRA FROTA

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11310/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO DE ASSIS RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 1010-1, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL ED-ESP-III/ REF: J, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 571/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE SETEMBRO DE 2025, E A ERRATA DO DECRETO Nº 571/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**INTERESSADO(S):** ANTONIO DE ASSIS RODRIGUES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA- IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11327/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. FERNANDO AMARAL DA SILVA, MATRÍCULA Nº 073.361-0 C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1431/2025- GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FERNANDO AMARAL DA SILVA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11335/2026**

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OBJETO:** PROCESSO PARA ANÁLISE DE 2 ADMISSÕES REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

**INTERESSADO(S):** BERNARDO ALE ABINADER E FABIO FRANCISCO DE FREITAS MARQUES

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11350/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALON JEFERSON MICHALESKI, MATRÍCULA Nº 228.212-7A, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2076/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** ALON JEFERSON MICHALESKI E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.





**PROCESSO Nº 11378/2026**

**APENSO(S): 13980/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CELSO FERREIRA GOMES, MATRÍCULA Nº 063.699-1 A, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 4-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 42/2026-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E CELSO FERREIRA GOMES

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11463/2026**

**APENSO(S): 10569/2025**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GLAUCIA DA GAMA, MATRÍCULA Nº 079.608-5 A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 8-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 38/2026 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARIA GLAUCIA DA GAMA

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11520/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA CRUZ DA SILVA, MATRÍCULA Nº 152.270-1 E, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA D, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2069/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDA CRUZ DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11603/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE JESUS PINHEIRO, MATRÍCULA Nº 117.126-7 A, NO CARGO DE AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-07, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.429/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MARIA DE JESUS PINHEIRO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11615/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LÉA FRANCE GOMES BARROSO, MATRÍCULA Nº.000.184-8A, NO CARGO DE ESCRIVÃO, NÍVEL LLL, CLASSE F, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 641. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

**INTERESSADO(S):** LEA FRANCE GOMES BARROSO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA





**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11777/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JONY REIS PONTES, MATRÍCULA Nº 172.423-1A, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2066/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** JONY REIS PONTES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11790/2026**

**APENSO(S):** 18046/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA MIRANDA DA CUNHA, MATRÍCULA Nº 079.644-1 A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2026-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARIA AUXILIADORA MIRANDA DA CUNHA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11792/2026**

**APENSO(S):** 12083/2025, 11738/2026 E 13858/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 062691-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2026-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11738/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 062691-0B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2026-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11819/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDINALDO AFONSO LOPES, MATRÍCULA Nº 006.982-5A, NO CARGO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE “D”, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2431/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 14 DE JANEIRO DE 2026.





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3791 pág.12

Manaus, 25 de Maio de 2026

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** EDINALDO AFONSO LOPES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11859/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA FRANCINETE DE SOUZA COSTA, MATRÍCULA Nº FEC08/47345, NO CARGO DE PROFESSORA, NIVEL III, CLASSE "D" DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 711/, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** MARIA FRANCINETE DE SOUZA COSTA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11970/2026**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO GOMES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 118.510-1B, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2209/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** ANTONIO GOMES PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 25 DE MAIO DE 2026.**

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Diretor da Primeira Câmara





## SEGUNDA CÂMARA

### EXTRATOS

**EXTRATO DO PROCESSO JULGADO NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 2026.**

**JULGAMENTO EM PAUTA:**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**

**PROCESSO Nº 11546/2026**

**APENSO(S): 13206/2015**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LAZARO LIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 027.281-7B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2128/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC**

**INTERESSADO(S): LÁZARO LIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)**

**PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**

**DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.**

**DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 25 DE MAIO DE 2026.**

**RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO**

Diretora da Segunda Câmara





## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 148/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

**CONSIDERANDO** o Processo SEI N.º 007108/2026 (DICAMI);

**CONSIDERANDO** alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

#### RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **Otacílio Leite da Silva Júnior** – matrícula n.º 0005487B, **Flávio Antônio Caldas Rebello** – matrícula n.º 0004642A e **Cynthia Mara Lins Furtado Belém** – matrícula n.º 0003425A para, no período de **01/06/2026 a 08/06/2026**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem a fase de Planejamento da inspeção ordinária via Sistema de Fiscalização à Distância (SFD) - Teleauditoria nas receitas e despesas do Município de Eirunepé, bem como no período de **09/06/2026 a 15/06/2026**, realizarem a fase de Execução da referida Teleauditoria, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, além dos órgãos e autarquias existentes no município, listados abaixo, bem como nos demais processos e documentos encaminhados para a verificação da Comissão, que houver;

Prefeitura Municipal de Eirunepé	Processo Spede n.º 13990/2026
Câmara Municipal de Eirunepé	Processo Spede n.º 14059/2026

II – **DESIGNAR** o servidor **Ronaldo Almeida de Lima** – matrícula n.º 0019500A para, no período de **01/06/2026 a 08/06/2026**, realizar a fase de Planejamento da inspeção ordinária via Sistema de Fiscalização à Distância (SFD) - Teleauditoria, nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de Eirunepé, bem como no período





de **09/06/2026 a 15/06/2026**, realizar a fase de Execução da referida Teleauditoria, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, listados abaixo, e demais processos pendentes na DICOP, que houver

Prefeitura Municipal de Eirunepé	Processo Spede n.º 13990/2026
Câmara Municipal de Eirunepé	Processo Spede n.º 14059/2026

**III – DESIGNAR** o servidor **Ronaldo Almeida de Lima** – matrícula n.º 0019500A para realizar, no período de **25/06/2026 a 11/07/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Eirunepé e Envira**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Eirunepé	Processo Spede n.º 13990/2026
Câmara Municipal de Eirunepé	Processo Spede n.º 14059/2026
Prefeitura Municipal de Envira	Processo Spede n.º 13845/2026
Câmara Municipal de Envira	Processo Spede n.º 13426/2026

**IV - AUTORIZAR** os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

**V - FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

**VI – SOLICITAR** à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **17 (dezessete)** diárias para o servidor designado no **Item III**, conforme período disposto nesses itens;



# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3791 pág.16

Manaus, 25 de Maio de 2026

**VII – CONCEDER** adiantamento no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) em favor do servidor **Ronaldo Almeida de Lima** – matrícula n.º 0019500A, à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

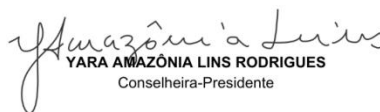
**VIII –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**IX – ESTABELECE**R à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**X - DETERMINAR** à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex ([secex@tce.am.gov.br](mailto:secex@tce.am.gov.br)) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus, 20 de maio de 2026.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

  
MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA  
Secretário-Geral de Controle Externo

Republicado por incorreção





## ADMINISTRATIVO

### DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2026

PROCESSO nº 005570/2026

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da **Portaria nº 1182/2025/GPDGP**, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

**CONSIDERANDO** a **MEMORANDO Nº 28/2026/DIMAT/DIAI**, de **aquisição de materiais de consumo** (chás sortidos, cappuccino, adoçante, pano de limpeza multiúso e esponjas dupla face), visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para reposição e manutenção do estoque desta Corte de Contas, tendo em vista a jornada de trabalho ordinária e estendida proporcionada pelo programa de produtividade, tornando razoável a utilização deste gênero pelas autoridades, servidores, prestadores de serviços e demais visitantes;

**CONSIDERANDO** a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no **DESPACHO Nº 2409/2026/GP/TP**, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

**CONSIDERANDO** a **Informação nº 535/2026/DIORF/SEGER**, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO**, por fim, o **Parecer nº 437/2026/PROJUR** e o **Parecer Técnico nº 140/2026/DICOI**, ambos favoráveis à presente contratação.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **VERDE NORTES ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **35.337.702/0001-40**, objetivando a **aquisição de gêneros de consumo** (chás diversos, cappuccino, pano de limpeza multiuso e esponja dupla face), para abastecimento e manutenção do estoque interno desta Corte de Contas, com vistas ao atendimento das demandas dos servidores, colaboradores, autoridades e visitantes, no valor total de **R\$ 22.197,94** (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa), **33.90.30.07** (Gêneros Alimentícios), Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).





  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICA** ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **VERDE NORTES ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **35.337.702/0001-40**, objetivando a **aquisição de gêneros de consumo** (chás diversos, cappuccino, pano de limpeza multiuso e esponja dupla face), para abastecimento e manutenção do estoque interno desta Corte de Contas, com vistas ao atendimento das demandas dos servidores, colaboradores, autoridades e visitantes, no valor total de **R\$ 22.197,94** (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa), **33.90.30.07** (Gêneros Alimentícios), Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

PROCESSO nº 007257/2026

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 1182/2025/GPDGP, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

**CONSIDERANDO** a formalização do Processo Administrativo SEI nº 007257/2026 que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

**CONSIDERANDO** a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 2616/2026/GP/TP (0865461), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 582/2026/DIORF/SEGER (0867804), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO**, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e **Informação 31/2024/DICOI** (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

### RESOLVE

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **SAMUEL DOS ANJOS DORCEY**, sob o CNPJ: 50.315.411/0001-44, para conduzir o curso "**Produção de Mini Documentário Institucional**" para 30 servidores, no valor total de 3.000,00 (Três mil reais), na modalidade presencial, no período de **08 a 12/06/2025**, com carga horária de 20 horas, das 13h às 17h, respectivamente no Programa de Trabalho 01.128.0056.2093 (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração





## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICA** ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **SAMUEL DOS ANJOS DORCEY**, sob o CNPJ: 50.315.411/0001-44, para conduzir o curso "**Produção de Mini Documentário Institucional**" para 30 servidores, no valor total de 3.000,00 (Três mil reais), na modalidade presencial, no período de **08 a 12/06/2025**, com carga horária de 20 horas, das 13h às 17h, respectivamente no Programa de Trabalho 01.128.0056.2093 (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

## PORTARIA Nº 539/2026 - GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

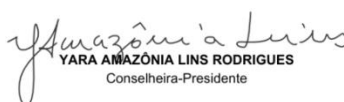
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

### **RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a Portaria Nº 534/2026 - GPDGP, datada de 21.05.2026, e publicada no DOE de mesma data, a contar de 21.05.2026.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA Nº 540/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 2806/2026/GP/TP, datado de 22.05.2026, constante do Processo n.º 007798/2026;

### RESOLVE:

**I - LOTAR** o servidor **WESLEI JOSE DE PAULA**, matrícula nº 0021938A, no DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES - DERED, a contar de **22.05.2026**.

**II - REVOGAR** as lotações anteriores.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## EDITAIS

### EDITAL Nº 1/2026

PROCESSO nº 006818/2026

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ICEAS/TCE-AM

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE-AM)**, por intermédio do seu **INSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL E DE SUSTENTABILIDADE (ICEAS)**, unidade técnico-institucional criada pela **Lei Complementar nº 266/2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 1º da Lei Estadual nº 2.759/1999 (com as alterações da Lei Estadual nº 3.944/2013), a Lei Federal nº 8.387/1991 (Lei de Informática), na Lei Federal nº 13.019/2014, o Regimento Interno do ICEAS e, obrigatoriamente, a Portaria Conjunta nº 347, de 20 de outubro de 2020, torna pública a abertura do processo de credenciamento e habilitação de Fundações de Apoio para a gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Chamamento Público tem por finalidade o credenciamento de Fundações de Apoio para viabilizar a celebração de convênios, contratos e acordos de parceria entre o ICEAS/TCE-AM, na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) Pública, e empresas privadas beneficiárias de incentivos fiscais, visando à execução de projetos com recursos de PD&I, nos termos da Lei nº 8.387/1991 e da Portaria Conjunta nº 347/2020.

#### OBJETO E DEFINIÇÕES

O objeto deste Edital é o credenciamento de Fundações de Apoio aptas a celebrar instrumentos jurídicos com o TCE-AM/ICEAS e empresas privadas financiadoras de projetos de PD&I.

Os projetos em questão deverão promover pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, bem como o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, observados os conceitos e limites definidos em legislação federal dedicada aos temas de PD&I.

O papel a ser exercido pelas fundações credenciadas consistirá no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como ao estímulo à inovação de interesse do ICEAS/TCE-AM, exercendo apoio à gestão administrativa e financeira necessárias à execução desses projetos.

#### DO PERÍODO DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA

A tramitação deste Chamamento Público obedecerá ao cronograma abaixo:



Etapa	Prazo/Data
Publicação do Edital	25/05/2026
Envio de Propostas/Habilitação	25/05 a 24/06/2026
Análise das Propostas	25/06 a 26/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/06/2026
Interposição de Recursos	30/06 a 03/07/2026
Julgamento de Recursos	06/07 a 07/07/2026
Homologação do Resultado Final	08/07/2026

## NORMAS PARA HABILITAÇÃO (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE)

A Fundação interessada deverá atender, obrigatoriamente e de forma cumulativa, aos seguintes critérios:

Estar constituída na forma de fundação de direito público ou privado, sem fins lucrativos, regida por estatuto cujas normas disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Ter como finalidade apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

Possuir título de utilidade pública estadual e Estatuto Social devidamente registrado;

Possuir certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária;

Estar em dia junto ao Ministério Público Estadual ou junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-AM, a depender da respectiva personalidade jurídica;

Ter sede administrativa e quadro de pessoal próprio;

Possuir quadro diretivo não remunerado;

Ter experiência comprovada no gerenciamento de projetos;

Possuir estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

Comprovar funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de documento hábil;

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objetivo específico da habilitação ou de natureza semelhante.

## DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O pedido de habilitação deverá conter de forma obrigatória a seguinte documentação:

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;





- Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos à Previdência Social;
- Comprovante de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM);
- Lista nominal do quadro diretivo e dos conselhos, acompanhada dos respectivos mandatos;
- Estatuto Social e comprovante de título de utilidade pública estadual;
- Comprovante de estar em dia junto ao Ministério Público Estadual ou ao Tribunal de Contas do Estado, conforme a natureza jurídica;
- Comprovante de domicílio da Fundação e relação do quadro de pessoal;
- Declaração formal de que possui quadro diretivo não remunerado;
- Comprovante de registro e credenciamento no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), nos termos da Lei nº 8.958/1994 e da Lei nº 10.973/2004;
- Comprovação da constituição na forma de fundação sem fins lucrativos e com finalidade estatutária compatível com o apoio a projetos de PD&I e gestão financeira;
- Comprovação documental de estrutura física, tecnológica e organizacional (organograma, descrição de cargos e registros fotográficos);
- Declaração da não ocorrência de impedimentos, devidamente assinada (conforme Anexo II).
- Instrumentos de parceria (convênios, contratos ou acordos) firmados com órgãos públicos, empresas ou ICTs;
- Relatórios de atividades desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos;
- Publicações, pesquisas ou registros de produção de conhecimento científico/tecnológico;
- Currículo resumido da equipe técnica responsável pela gestão, com as devidas comprovações;
- Declarações de experiência prévia emitidas por universidades, ICTs, empresas ou órgãos públicos;
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto deste edital;
- Registro de prêmios (facultativo);
- Quaisquer outros documentos que comprovem aptidão para o cumprimento do objetivo específico de PD&I.

## VEDAÇÕES

- Ficam impedidas de participar deste chamamento e de celebrar parcerias as Fundações de Apoio que:
- Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- Estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;



Possuam como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Amazonas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o segundo grau**, em estrita observância ao Art. 6º, §2º, II da Portaria Conjunta nº 347/2020;

Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade ou com decisão suspensa;

Estejam cumprindo penalidade de suspensão de participação em licitação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública em qualquer esfera.

## DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E FLUXO PROCEDIMENTAL

O pedido de habilitação deve ser formalizado mediante requerimento dirigido à Chefia de Departamento do ICEAS/TCE-AM, enviado exclusivamente via correio eletrônico institucional: [lceas@tce.am.gov.br](mailto:lceas@tce.am.gov.br).

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital PDF ou em arquivos compactados (.zip ou .rar).

**Assinatura Digital:** Todos os documentos que exigirem assinatura do representante legal deverão conter, obrigatoriamente, assinatura digital válida no padrão **ICP-Brasil**.

**Análise Técnica:** O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do ICEAS, na qualidade de braço gestor da política de inovação e em observância às competências da Lei nº 10.973/2004, realizará a análise documental e emitirá parecer técnico.

**Homologação:** Após o parecer do NIT, o processo será submetido à Presidência do TCE-AM para homologação da habilitação e publicação em Diário Oficial Eletrônico.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das solicitações de habilitação basear-se-á exclusivamente no atendimento integral aos requisitos documentais, jurídicos e legais estabelecidos neste Edital.

Não haverá atribuição de notas, pontuações qualitativas ou estabelecimento de ranking. O resultado será classificado binariamente como "Habilitada" ou "Não Habilitada".

## LIMITES FINANCEIROS E REGRAS DE CUSTEIO (ART. 16 REGIMENTO ICEAS)

Os instrumentos de parceria celebrados no âmbito deste credenciamento deverão observar rigorosamente os limites financeiros estabelecidos no Art. 16 do Regimento Interno do ICEAS:





Categoria de Despesa	Limite/Percentual Máximo
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA)	Até 20% dos dispêndios do projeto
Aquisição de Infraestrutura Física e Tecnológica para o ICEAS	Até 20% do aporte total
Execução Finalística (Pesquisa, Bolsas e Insumos Técnicos)	60% do valor total

A distribuição interna do montante destinado às Despesas Operacionais (DOA) observará o seguinte rateio:

Destinação Interna da DOA	Percentual
Fundação de Apoio (Taxa de Administração/Interveniência)	35% do valor da DOA
Fortalecimento do NIT (ICEAS)	30% do valor da DOA
Fundo de Reserva do ICEAS (Reinvestimento em PD&I)	35% do valor da DOA

## PRAZOS, IMPUGNAÇÃO E RENOVAÇÃO

**Vigência do Edital:** Este edital terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Vigência da Habilitação:** O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos.

**Renovação:** A renovação poderá ocorrer a cada 02 anos, mediante reapresentação integral da documentação e manifestação de interesse com antecedência mínima de 60 dias do vencimento.

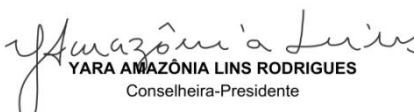
## ANEXOS MANDATÓRIOS

**Anexo I:** Formulário de Submissão de Pedido.

**Anexo II:** Declaração de Inexistência de Impedimentos.

**Anexo III:** Minuta de Instrumento de Convênio.

  
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Conselheiro

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

(Em papel timbrado da Fundação)

À Presidência do TCE-AM / NIT-ICEAS

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – ICEAS/TCE-AM, apresentamos o pleito referente à habilitação da Fundação abaixo identificada, para fins de credenciamento visando o apoio a projetos de PD&I.

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas, bem como os documentos apresentados em anexo, são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade, estando ciente das responsabilidades civis e criminais por tais declarações.

### Identificação da Solicitante:

- Fundação: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_
- Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

### Representante Legal:

- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações e documentos anexados são autênticos e verdadeiros.

Local e Data: \_\_\_\_\_ Assinatura Digital (ICP-Brasil)





## ANEXO II - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A [NOME DA FUNDAÇÃO DE APOIO] declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste edital. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a habilitação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o segundo grau**;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou celebrar parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou considerada responsável por ato de improbidade.

Local, Data. [Assinatura Digital ICP-Brasil do Representante Legal]

## ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DO ICEAS, E A [NOME DA FUNDAÇÃO].**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio regulamenta a habilitação entre a Fundação de Apoio apta a celebrar contratos e acordos de parceria, por prazo determinado, estas enquanto financiadoras de projetos com recursos de PD&I, nos termos da Lei 8.387/1991, com a finalidade de apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, em conjunto com o ICEAS/TCE-AM.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

I – DO ICEAS/TCE-AM:

- a) Autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pela Fundação de Apoio;



- b) Permitir a utilização de seu espaço físico e equipamentos;
- c) Zelar pelo bom nome do parceiro;
- d) Compartilhar laboratórios com ICTs ou empresas em ações de inovação;
- e) Permitir uso de instalações por pessoas físicas ou jurídicas em PD&I;
- f) Contribuir para interação com entidades de pesquisa;
- g) Exigir relatórios e prestação de contas dos coordenadores;
- h) Zelar pela política de proteção das criações e inovação;
- i) Avaliar resultados de projetos;
- j) Promover a proteção das criações desenvolvidas;
- k) Opinar sobre a divulgação de criações protegidas;
- l) Acompanhar títulos de propriedade intelectual;
- m) Desenvolver estudos de prospecção tecnológica;
- n) Acompanhar o relacionamento com a Fundação;
- o) Responsabilizar-se pela administração do Convênio.

## II – DA FUNDAÇÃO DE APOIO HABILITADA:

- a) Prestar contas anualmente e ao final de cada execução;
- b) Restituir saldos financeiros remanescentes;
- c) Limitar a atuação em infraestrutura a obras laboratoriais e materiais de PD&I;
- d) Seguir normativas sobre a DOA;
- e) Proceder a todos os pagamentos e despesas previstos;
- f) Apresentar relatórios semestrais discriminados por projeto;
- g) Fornecer relatórios técnicos e faturamento quando solicitado;
- h) Abster-se de atos que comprometam a imagem do TCE-AM;
- i) Cumprir normas de propriedade intelectual e sigilo;
- j) Divulgar em sítio eletrônico os instrumentos contratuais e prestações de contas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer criação ou inovação que resultem de atividades realizadas com a utilização das instalações do ICEAS/TCE-AM ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, poderá ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, a critério do TCE-AM.



**§1º.** O TCE-AM figurará sempre como titular exclusivo ou co-titular sobre criação ou inovação obtida nos termos deste artigo.

**§2º.** O TCE-AM poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não-oneroso, nos casos e condições definidos em regulamento interno, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

**§3º.** A criação realizada no curso de uma pesquisa financiada por terceiros terá sua propriedade atribuída segundo o estabelecido no instrumento jurídico firmado, obedecida a legislação vigente, devendo todos os participantes estarem informados e aderirem às cláusulas de propriedade intelectual e sigilo.

**§4º.** Nos casos onde os desenvolvimentos forem realizados ou os resultados forem obtidos em parceria com instituições públicas ou privadas, a titularidade poderá ser compartilhada na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes.

**§5º.** Os Contratos e Convênios que envolvam desenvolvimento passível de proteção à propriedade intelectual deverão, necessariamente, conter cláusulas de sigilo que assegurem os critérios de originalidade.

**§6º.** Os direitos de propriedade das criações literárias, artísticas e pedagógicas pertencerão aos autores, respeitados os acordos formais existentes nos casos de parceria com terceiros ou com o TCE-AM.

**§7º.** Os direitos autorais, quando envolverem patrimônio material e imaterial de populações tradicionais, deverão ser repartidos de acordo com a legislação pertinente em vigor.

I – Será obrigatória a menção expressa do nome e/ou da marca do TCE-AM/ICEAS em todo trabalho realizado.

II – Nenhum colaborador revelará qualquer informação confidencial sobre linhas de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.

**§8º.** As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

**§9º.** A propriedade intelectual e a participação nos resultados serão asseguradas às partes contratantes, podendo o TCE-AM ceder ao parceiro a totalidade dos direitos mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**§1º.** Pagamentos de interveniência seguirão o plano de trabalho específico.

**§2º.** Segundo. A Fundação observará as instruções sobre a DOA.

**§3º.** A DOA cobrirá serviços de interveniência financeira (até 35% do teto da DOA).

**§4º.** Observância de rateio de despesas para manutenção de dependências.

**§5º.** Destinação de percentual para o fortalecimento do NIT.

**§6º.** Movimentação de recursos exclusivamente por meio eletrônico e crédito identificado.

**§7º.** Ganhos de aplicações, royalties e saldos remanescentes incorporam-se ao patrimônio do TCE-AM.



§8º. Vedado ao TCE-AM o pagamento de débitos ou encargos trabalhistas da Fundação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Cada projeto terá Plano de Trabalho detalhado. É vedada a subcontratação do núcleo do objeto. Os projetos devem ser realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas ao ICEAS/TCE-AM, incluindo servidores e bolsistas regulares.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 24 meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Fundação é responsável pela aquisição de materiais e equipamentos. Todos os bens permanentes adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio do TCE-AM mediante Termo de Doação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos de prestação de contas deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas, visando garantir a transparência e a governança, realizados anualmente via sistema eletrônico.

§1º. A Fundação de Apoio deverá apresentar prestação de contas anualmente até o dia 15 de janeiro do ano corrente, referente ao exercício anterior.

§2º. Mesmo não havendo projetos executados em conjunto com o ICEAS, a Fundação de apoio habilitada deverá emitir declaração no final do ano civil para conhecimento do Instituto.

§3º. A Fundação habilitada deverá encaminhar na prestação de contas, dos projetos em conjunto com o ICEAS, os documentos estabelecidos no contrato, convênio ou outro instrumento jurídico assinado entre o ICEAS e a Fundação de Apoio.

I – Não havendo documentos estabelecidos no contrato, convênio ou outro instrumento jurídico acordado entre as partes, os documentos a serem enviados pela Fundação de Apoio serão os descritos neste Convênio.

§4º. A Fundação deverá encaminhar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento com assinatura do representante legal;
- II – Relatório demonstrativo de receita e despesa, em ordem cronológica, identificando credores (CPF/CNPJ), documentos fiscais, rendimentos financeiros e saldos;
- III – Cópias legíveis dos documentos fiscais de Receitas;
- IV – Cópias legíveis dos documentos fiscais de Despesas;





- V – Guias de recolhimentos dos impostos retidos;
- VI – Comprovantes de efetivação de pagamentos com identificação do beneficiário;
- VII – Extratos das contas correntes específicas dos projetos;
- VIII – Extratos das aplicações financeiras;
- IX – Relação de bens permanentes e equipamentos adquiridos.

§5º. Os documentos fiscais devem obedecer aos requisitos de validade, estar dentro do prazo de vigência do convênio e em formato digital PDF ou compactado, com assinatura digital ICP-Brasil.

§6º. A análise será realizada pelo NIT e auditoria interna. Havendo impropriedades, a Fundação será diligenciada para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

O instrumento poderá ser extinto por inadimplência, distrato bilateral ou desistência unilateral mediante comunicação prévia de 30 dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer controvérsias.

Manaus/AM, 25 de maio de 2026.

MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

Presidente do Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## CONTROLE EXTERNO

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 – DICAMB/SECEX

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Egmar Velasques Saldanha**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste edital, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa acerca dos questionamentos apontados no Relatório Técnico Preliminar nº 02/2025-DICAMB/SECEX (págs. 362 a 395) e na Diligência nº 523/2025-MP-RMAM (págs. 402 a 404), nos autos do **Processo Spede Nº 13.140/2025**.

Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto à resposta deste edital deverá ser realizada via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM – DEC instituída pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <http://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL**, Manaus, AM, 21 de maio de 2026.

  
**JONAS ROCHA DE ALMEIDA**  
Diretor de Controle Externo Ambiental

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2026-DICETI

**Processo nº 15.587/2024-TCE** - Representação. **Interessados:** Prefeitura Municipal de Urucurituba (CNPJ: 04.502.571/0001-85); I S CONSULTORIA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA LTDA (CNPJ: 13.877.123/0001-57). **Prazo:** 30 dias. **Relatoria:** Conselheiro-substituto Mário José de Moraes Costa Filho.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, fica **NOTIFICADA a empresa I S CONSULTORIA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA LTDA (CNPJ: 13.877.123/0001-57)**, para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3791 pág.34

Manaus, 25 de Maio de 2026

justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da presente representação. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório e/ou de acesso aos autos, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC** instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajudadec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de maio de 2026.

*Gizelle Gama Sales*  
GIZELLE GAMA SALES

Diretora de Controle Externo de Tecnologia da Informação

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2026-DICETI

**Processo nº 17.297/2024-TCE** - Representação. **Interessados:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM (CNPJ: 05.846.254/0001-49), JS SERVIÇOS DE TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 34.667.285/0001-30). **Prazo:** 15 dias. **Relatoria:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, fica **NOTIFICADA a empresa JS SERVIÇOS DE TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 34.667.285/0001-30)**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da presente representação. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório e/ou de acesso aos autos, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC** instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajudadec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de maio de 2026.

*Gizelle Gama Sales*  
GIZELLE GAMA SALES

Diretora de Controle Externo de Tecnologia da Informação





## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026-DICAMI

**Processo nº 15420/2024.** Representação oriunda de Denúncia, interposta pelo Sr. Christian Galvão da Silva, em desfavor da Prefeitura Municipal de Beruri. **Responsável: Sra. Maria Lucir Santos de Oliveira (ex-prefeita), Joao Batista Pereira Picanco (ex-secretário de saúde).** **Prazo: 30 dias.**

**Relatoria:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 51, §1º e 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96, c/c os art. 97, inciso II e § 2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda ao Despacho n.º 426/2026-GCJPINHEIRO, do Excelentíssimo Relator, fica **NOTIFICADO o titular da Empresa E. Silva dos Santos – Epp (COMERCIAL PONTA NEGRA)**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, que trata de suposta prática de abuso de poder econômico ao realizar uso inadequado dos recursos públicos, efetuando diversos pagamentos a empresa E. Silva dos Santos – Epp, com o objetivo de fornecer medicamentos às unidades de Saúde. Oportuno salientar que, tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC**, instituído pela Resolução nº 02/2020 e Portaria nº 939/2022-GPDRH, os quais poderão ser acessados diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Ressaltar que quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Enfatizar, por derradeiro, que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de maio de 2026.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS  
Diretor de Controle Externo da Administração  
dos Municípios do Interior





## CAUTELARES

**PROCESSO:** 15302/2026

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO

**REPRESENTANTE:** SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

**REPRESENTADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA E MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

**ADVOGADO(A):** NÃO POSSUI

**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 104/2026 INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM DESFAVOR DO SENHOR MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL FALHA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA CONSISTENTE NA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DAS COMPETÊNCIAS JANEIRO/2026 E FEVEREIRO/2026.

**RELATOR:** AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

### DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE COM ANÁLISE DA MEDIDA

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE COM ANÁLISE DE MEDIDA CAUTELAR. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO E CONCESSAO DE PRAZO.. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS.

1. Tratam os autos de **Representação**, com Pedido de **Medida Cautelar**, oriunda da Manifestação nº 104/2026 interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo - SECEX em desfavor do Sr. Mário Jorge Bouez Abraham, Prefeito Municipal de Itacoatiara, para apuração de possível falha de transparência ativa consistente na não disponibilização das folhas de pagamento das competências janeiro/2026 e fevereiro/2026.
2. Em análise preliminar, a Diretoria de Controle Externo de Admissões de Pessoal (DICAPE), por meio da R.M. n.º 33/2026-DICAPE, apontou indícios de irregularidades envolvendo possível descumprimento do piso nacional do magistério, em possível violação ao art. 2º, §1º, da Lei n.º 11.738/2008, c/c Portaria MEC n.º 82/2026, havendo referência a atos normativos municipais que permitiriam confronto do valor do piso de 2026 com o vencimento inicial pago pelo Município. e falhas de transparência ativa relativas à folha de pagamento.
3. Em seguida, a Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação (DICETI), na Resposta à Manifestação n.º 12/2026-DICETI, informou que, em diligências realizadas nos dias 18/03/2026 e 08/04/2026, não foram localizadas no portal da transparência municipal as folhas de pagamento ou dados equivalentes referentes às competências janeiro e fevereiro de 2026, constatando a persistência da indisponibilidade das informações.





4. Por fim, consta nos autos, informação acerca de possível pagamento de vencimento-base inferior ao piso nacional do magistério a servidores da rede municipal de ensino, em potencial afronta ao art. 2º, §1º, da Lei n.º 11.738/2008 e à Portaria MEC n.º 82/2026, circunstância que motivou a necessidade de atuação coordenada entre a DICAPE e a DICETI, em razão da conexão entre os aspectos remuneratórios e de transparência pública.
5. Em sede de cautelar, a Representante apontou quanto à necessidade da **concessão de medida cautelar** para determinar ao Município de Itacoatiara/AM (Prefeitura Municipal) que publique e mantenha disponíveis, em sítio eletrônico de amplo acesso, as folhas de pagamento (ou relatórios equivalentes) das competências janeiro/2026 e fevereiro/2026, bem como assegure a atualização tempestiva das competências subsequentes, com fundamento no art. 1º, caput, c/c inciso II, da Resolução nº 03/2012-TCE, e no art. 5º, XIX, da Resolução nº 04/2002-RI-TCE/AM.
6. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
7. A representação está prevista no art. 288 do Regimento Interno do TCE/AM (RITCE/AM), sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, sendo um instrumento de fiscalização e controle social utilizado para se exigir deste controle externo a investigação sobre determinados fatos que, aparentemente, ensejam prejuízos ao erário.
8. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
- a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
  - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
  - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
  - d) autuada pela Diepro (art. 288, §2º, do RITCE/AM).
9. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Assim, resta evidenciada a legitimidade ativa da Representante.



10. Conforme narrado acima, a Representante alega suposto ato de ilegalidade por parte da Administração Pública e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.

11. Acerca do pedido cautelar, oportuno mencionar que comumente a análise é feita pelo relator do processo, no entanto, em razão de sua ausência ( 18 a 22/05/2026), nos termos do art. 3º, III da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, transporta à Presidência a competência para deliberar sobre medidas cautelares e/ou de urgência.

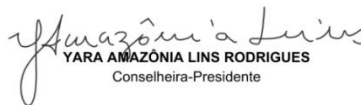
12. Tendo em vista que a análise de medida cautelar se processa em sede de cognição sumária, faz-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos legais, a saber, fundado receio de grave lesão ao erário, fundado receio de grave lesão ao interesse público ou risco de ineficácia de decisão de mérito.

13. Diante do exposto, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do art.3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM e **ACAUTELO-ME** quanto à concessão inicial de medida de urgência, por meio da notificação da parte representada, em atenção aos postulados do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 42-B, § 2º, da Lei 2423/1996 e do art.1º, §2º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM e determino a remessa do expediente à **GTE-MPU** para a adoção das seguintes providências:

- a) **NOTIFICAR** o Representado, **Sr. Mário Jorge Bouez Abraham, Prefeito Municipal de Itacoatiara**, para que tome ciência da Representação e desta Decisão Monocrática, concedendo-lhe **05 (cinco) dias úteis de prazo**, na forma do § 2º do art. 1º da Resolução n.º 03/2012, c/c art.42-B, §4º da Lei Orgânica nº 2423/1996 para manifestação quanto aos questionamentos suscitados pela Representante, encaminhando-lhe respectivas cópias;
- b) **PUBLICAR** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas em até 24 horas, em observância à redação do art. 42-B da Lei Estadual nº 2423/1996 e do art. 5º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;
- c) **OFICIE** o Representante para que tome ciência da presente decisão;

Adotadas as providências acima, transcorrido o prazo concedido, apresentada ou não manifestação, devolva os autos ao relator do processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2026.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

EJSGC



## Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

## Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

## Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

## Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

## Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

## Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

## Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

## Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

## Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

## Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Roosevelt Elias da Rocha

## Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

## Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

## Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

## Telefones Úteis

**PRESIDÊNCIA** 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/92 98815-1000 (WhatsApp) / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

